

ACÓRDÃO Nº 1024/2014 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 011.602/2012-0.
2. Grupo I – Classe I - Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Mauro Ivan Ramos Rodrigues (CPF 331.512.701-82).
4. Unidade: município de Lagoa da Confusão/TO.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos – Serur.
8. Advogados: Thiago Ribeiro Amorim (OAB/TO 5.027) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Mauro Ivan Ramos Rodrigues, ex-prefeito de Lagoa da Confusão/TO, contra o acórdão 4.480/2013 – 2ª Câmara, que julgou irregulares contas especiais do responsável e condenou-o em débito, com aplicação de multa.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do recurso e negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao município de Lagoa da Confusão/TO.

10. Ata nº 7/2014 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 18/3/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1024-07/14-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro, José Jorge e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral